

6 — A classificação mínima de candidatura para cada ciclo de estudos é, em regra, de 100.

Artigo 11.º

Seriação

A seriação dos candidatos a cada curso é feita por ordem decrescente da respetiva nota de candidatura.

Artigo 12.º

Resultado final

1 — O resultado final exprime-se através da nota de candidatura, acompanhada de uma das seguintes menções:

- a) Admitido;
- b) Não admitido;
- c) Excluído.

2 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem a última vaga, são criadas vagas adicionais.

Artigo 13.º

Divulgação dos resultados

A lista de seriação é homologada pelo Reitor e divulgada no Portal Académico no prazo fixado.

SECÇÃO III

Matrícula e inscrição

Artigo 14.º

Matrícula e Inscrição

1 — Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula e inscrição através do Portal Académico (<http://alunos.uminho.pt/>), no prazo fixado.

2 — Os candidatos admitidos que não procedam à matrícula e inscrição no prazo fixado perdem o direito à vaga.

3 — Os candidatos que não comprovem, no ato da matrícula e inscrição, a titularidade dos pré-requisitos exigidos para o curso em que foram admitidos, não a poderão efetuar.

4 — No caso do candidato não proceder à matrícula e inscrição no prazo fixado, perde o direito à vaga devendo, caso o pretenda, candidatar-se em fase posterior do concurso.

5 — A admissão é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo para o qual o concurso se realiza.

Artigo 15.º

Processo individual

Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo eventuais provas escritas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

CAPÍTULO III

Regime do estudante internacional

Artigo 16.º

Propinas de licenciatura e mestrado integrado

1 — As propinas de inscrição dos estudantes internacionais nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e nos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre:

- a) São fixadas pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor, ouvido o Senado Académico;
- b) Têm em consideração o custo real da formação e os valores fixados noutras instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras;
- c) Não podem ser inferiores à propina máxima fixada por lei para estes ciclos de estudos.

2 — Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos nas instituições de ensino superior públicas aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pela UMinho para os estudantes nacionais.

Artigo 17.º

Ação social

1 — Os estudantes internacionais a quem seja atribuído o estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias beneficiam de todos os apoios previstos no âmbito da ação social direta e indireta.

2 — Os estudantes internacionais não abrangidos pelo número anterior beneficiam exclusivamente da ação social indireta.

3 — O apoio social indireto pode ser prestado para:

- a) Acesso à alimentação e ao alojamento;
- b) Acesso a serviços de saúde;
- c) Apoio a atividades culturais e desportivas;
- d) Acesso a outros apoios educativos.

Artigo 18.º

Reingresso, mudança de par instituição/curso e concursos especiais (outros cursos superiores)

Aos estudantes internacionais admitidos através dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, bem como de concursos especiais para titulares de outros cursos superiores aplica-se o disposto no presente regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 19.º

Comunicação

A UMinho comunica à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos e prazos por esta fixados, informação sobre os candidatos admitidos, matriculados e inscritos através do concurso especial de acesso e ingresso.

Artigo 20.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação do presente regulamento são decididos por despacho reitoral.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República*.

311746307

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10209/2018

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento do Conselho de Ética desta Universidade (Regulamento n.º 638/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2018), tal Conselho de Ética (CEUNL) “é composto por um número ímpar de membros, entre dezassete e vinte e cinco, incluindo o respetivo Presidente, nomeados pelo Reitor, ouvido o Colégio de Diretores, de entre personalidades da própria Universidade ou exteriores a esta de elevada condição moral, conhecidas pela sua competência em matéria de ética ou com experiência profissional nos domínios abrangidos pelo âmbito de atividade do CEUNL”, e observando-se igualmente o requisito previsto no n.º 2 do mesmo preceito, determino que o Conselho de Ética da Universidade Nova de Lisboa é composto pelos seguintes membros:

- Professor Doutor José Fragata, que preside;
- Dr. António José Teixeira;
- Professor Doutor António Rendas;
- Professora Doutora Carmo Seabra;
- Professora Doutora Cristina Costa;
- Professor Doutor Diogo Pais;
- Professora Doutora Helena Pereira de Melo;
- Professor Doutor João Valente Cordeiro;
- Professor Doutor José João Abrantes;

Padre Doutor José Manuel Pereira de Almeida;
Professor Doutor Manuel Nunes da Ponte;
Juiz Conselheiro Dr. Manuel Pinto Hespanhol;
Professora Doutora Maria Arménia Carrondo;
Professora Doutora Maria do Rosário Martins;
Dr.ª Paula Martinho da Silva;
Dr. Salvador de Mello.
Professora Doutora Salwa Castelo-Branco

18 de outubro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Sááguas*.
311748576

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 15860/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 12 de outubro de 2017, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizada a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras da trabalhadora Maria Elisabete Marques da Eira.

19 de outubro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

311746445

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1033/2018

Professor Doutor Hélder Ferreira Vasconcelos, Professor Associado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 1 de outubro de 2018, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149 de 5 de agosto de 2014, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um lugar de Professor Catedrático para a Área Disciplinar de Arquitetura da Faculdade de Arquitetura desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que sejam detentores do título de agregado.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso deverá ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, Sala 114, e instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Telefone ou telemóvel de contacto;
- i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 do capítulo anterior, designadamente, a certidão de doutoramento e a certidão de agregação, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor ou do título de agregado na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do capítulo 6 do presente edital, elaborado de acordo com a ordem e itens deste;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no ponto 2 deste edital.

6 — Critérios e parâmetros de avaliação e métodos de seleção:

6.1 — Requisitos para aprovação em mérito absoluto:

- a) Domínio da língua portuguesa;
- b) Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso;
- c) Ser detentor de um currículo científico e pedagógico compatível com a categoria a que concorre.

De acordo com estes requisitos, o Júri pode decidir proceder à exclusão liminar dos candidatos que, em mérito absoluto e considerado o currículo global em todas as suas vertentes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o concurso foi aberto.

6.2 — Critérios de avaliação dos candidatos:

Os candidatos serão selecionados e seriados com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, atribuindo-se as seguintes ponderações a cada um dos componentes de análise:

a) Capacidade pedagógica com o fator de ponderação de 25 %:

Será tida em consideração a análise da sua prática pedagógica, incluindo, entre outros fatores, o serviço docente prestado, conteúdos pedagógicos produzidos, acompanhamento e orientação de estudantes, número de orientações de mestrados concluídos, número de orientações de doutoramentos e pós-doc. em curso e concluídos, e a inovação pedagógica;

b) Desempenho científico com o fator de ponderação de 25 %:

Serão tidos em conta os trabalhos constantes do currículo, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar, incluindo, entre outros fatores, a produção científica escrita (livros, textos, participação em conferências em Portugal e no estrangeiro), a participação em projetos de investigação, o reconhecimento pela comunidade científica e artística (prémios, participação em comités, funções editoriais, júris), e a investigação relacionada com a Arquitetura (considerando a sua relevância, qualidade e diversidade);

c) Outras atividades relevantes com o fator de ponderação de 15 %:

Serão tidas em consideração as atividades que tenham sido desenvolvidas pelos candidatos com relevância para a missão das instituições de ensino superior, nomeadamente as relativas à transferência de conhecimentos e à gestão universitária;

d) Experiência científico-pedagógica que em uma ou mais unidades curriculares da área disciplinar em que o concurso é aberto com o fator de ponderação de 10 %;

e) Parâmetros preferenciais do ponto 7 deste edital com o fator de ponderação de 25 %.

7 — Parâmetros preferenciais — Nos termos do previsto no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, estabelecem-se os seguintes parâmetros preferenciais:

a) Experiência profissional de Projeto e Criação Arquitetónica ou Artística;

b) Experiência pedagógica onde seja patente a atenção conferida à relação entre arquitetura, geometria e desenho, seja na lecionação de sistemas de representação clássicos ou sistemas de desenho assistido por computador.

8 — Sistema de valoração final — A valoração é obtida através do somatório das classificações atribuídas pelo júri a cada uma das alíneas do ponto 6, supra.